



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

INDICAÇÃO

“O Vereador Reginaldo Rocha Santana (Rochinha), no uso das atribuições que lhe confere o art. 133 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação de diretrizes para a promoção da saúde mental e do bem-estar digital de crianças, adolescentes e suas famílias na rede municipal de ensino do município de Embu das Artes, incluindo ações educativas, campanhas, palestras e orientações, visando ao uso equilibrado das tecnologias digitais e à prevenção de problemas relacionados à saúde mental.”

Senhor Presidente

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o uso intenso e desordenado de tecnologias digitais pode gerar impactos negativos na saúde mental, no desenvolvimento emocional e nas relações sociais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que problemas como ansiedade, isolamento social, dificuldade de concentração, distúrbios do sono e dependência digital têm sido percebidos com frequência no ambiente escolar e familiar;

CONSIDERANDO que a escola possui papel estratégico na orientação, prevenção e conscientização sobre o uso saudável das tecnologias, em conjunto com as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO que a implementação de diretrizes municipais permitirá a promoção de habilidades socioemocionais, a articulação com serviços de apoio psicológico e a prevenção de problemas relacionados à saúde mental;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações educativas e campanhas sobre bem-estar digital contribui para a formação de crianças e adolescentes mais conscientes, equilibrados e saudáveis.

1) Hugo Prado - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 20 de maio de 2026.

Rochinha - AVANTE



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

